



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 100, de 28 de junho de 2013.

(Publicada no DOE nº 3.907, de 02 de julho de 2013)

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. A Tabela I constante no Anexo II da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
DEFENSORIA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
3ª Defensoria Especial Cível do Pleno	Acompanhamento e defesa nos processos da área cível perante o Pleno do TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o Pleno do TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa de conflito de teses de defesa nos processos da 2ª Câmara Civil (processos pares) perante o TJ/TO.	VAGO
4ª Defensoria Especial Criminal do Pleno	Acompanhamento e defesa nos processos da área criminal perante o Pleno do TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o Pleno do TJ/TO e interposição de recursos perante Tribunais Superiores.	
5ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa de conflito de teses de defesa nos Tribunais Superiores.	



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS**

6ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos das Turmas Recursais Cíveis e Criminais.	
7ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO.	
8ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO.	
9ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO.	
10ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos ímpares); acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos pares) e 1ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO.	
11ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos	



	recursos constitucionais perante o TJ/TO e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa da 1ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO.	
12ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos do Pleno Criminal perante o TJ/TO.	
13ª Defensoria Pública Especial - Turmas Recursais Cíveis e Criminais	Acompanhamento e defesa nos processos das Turmas Recursais Cíveis e Criminais; interposição de recursos perante os Tribunais Superiores; acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos do Pleno Cível perante o TJ/TO.	

Art. 2º. A Tabela II constante no Anexo III da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA – INTERIOR		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de Ananás	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	
Defensoria Pública de Arapoema	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	
Defensoria Pública de Filadélfia	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	
Defensoria Pública de Goiatins	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	
Defensoria Pública de Wanderlândia	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	
Defensoria Pública de Xambioá	Atendimentos em geral, atuação em todos os processos judiciais.	

Art. 3º. A Tabela II constante no Anexo IV da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
DIRETORIA REGIONAL DE ARAGUATINS – INTERIOR (AUGUSTINÓPOLIS)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Cível, Família, Infância e	Atendimento e acompanhamento processual na área cível e fazenda pública, família, infância, juventude e	



Juventude e Sucessões	sucessões e, nos feitos de competência da Vara Cível, Juizados Especiais Cíveis, Vara de Família, Infância e Juventude e Sucessões	
2ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal, nos feitos de competência da Vara Criminal e Juizado Especial Criminal; e atendimento contraditório e de conflito de teses da Defensoria Pública de Axixá do Tocantins	VAGO
3ª Defensoria Pública de Execução Criminal	Atendimento e acompanhamento processual na área de execução penal, nos feitos de competência da Vara de Execução Penal; e atendimento contraditório e conflito de teses da 2ª Defensoria Pública Criminal de Augustinópolis e 1ª Defensoria Pública Cível, Família, Infância, Juventude e Sucessões de Augustinópolis	

Art. 4º. A Tabela V constante no Anexo V da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V		
NÚCLEO REGIONAL DE DIANÓPOLIS – INTERIOR (AURORA)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de Aurora	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual.	

Art. 5º. As Tabelas III, IV e V constante no Anexo VII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III
SUBSTITUIÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI
1 – 3ª Defensoria Pública Criminal
2 – 11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica
3 – 2ª Defensoria Pública Criminal
4 – 4ª Defensoria Pública Criminal
5 – 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri

TABELA IV
SUBSTITUIÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI
1 – 5ª Defensoria Pública Cível
2 – 10ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível
3 – 6ª Defensoria Pública Cível e de Fazenda Pública



TABELA V
SUBSTITUIÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI
1 – 9ª Defensoria Pública da Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
2 – 8ª Defensoria Pública de Família
3 – 7ª Defensoria Pública de Família

Art. 6º. A Tabela X constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA X
SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL DE PALMAS
1 – 5ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
2 – 6ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
3 – 7ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
4 – 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
5 – 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
6 – 2ª Defensoria Pública da Violência Doméstica (vítima)
7 – 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões

Art. 7º. A Tabela IV constante no Anexo IX da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
SUBSTITUIÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS (PARAÍSO DO TOCANTINS/ARAGUACEMA)
1 – Defensoria Pública de Araguacema
2 – 3ª Defensoria Pública Cível, Fazenda Pública e Juizados Especiais
3 – 4ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2013.

Palmas-TO, aos 28 de junho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício